



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/FIG/PR

## NOTIFICAÇÃO

Interessado: **ROBERTO BENIGNO MONTANO SEJAS**

Referência: Processo SEI nº **08389.009432/2024-66**

1. Fica o senhor **ROBERTO BENIGNO MONTANO SEJAS**, portador documento de identificação de estrangeiro nº **W483361S (ATIVO)**, natural do **Bolívia**, nascido aos 13/02/1960, filho de **RICARDO MONTANO SAAVEDA** e **FLORINDA SEJAS ANTEZANA**, **NOTIFICADO a apresentar recurso, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, contra decisão anexa de Perda de Autorização de Residência**, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017:

*Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.*

**§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput.**

**§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.**

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço: numig.fig.pr@pf.gov.br.

WELLINGTON DE FRANÇA PINHEIRO  
Agente de Polícia Federal/Classe Especial  
Chefe Substituto do NUMIG/DELEX/DPF/FIG/PR



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON DE FRANCA PINHEIRO, Chefe de Núcleo - Substituto(a)**, em 14/01/2025, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=39118842&crc=34A537C1](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=39118842&crc=34A537C1).

Código verificador: **39118842** e Código CRC: **34A537C1**.